



313

LEI Nº 2.248/05

204

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ANISTIA DE JUROS E MULTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, de conformidade com o artigo 12 do Código Tributário Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal aos contribuintes na forma de anistia de juros e multas de débitos inscritos ou não em Dívida Ativa nas seguintes condições:

- I – 100% (cem por cento) para quitação em até 60 (sessenta) dias da vigência desta Lei;
- II – 80% (oitenta por cento) para quitação entre 61 (sessenta e um) e 90 (noventa) dias da vigência desta Lei;
- III – 60% (sessenta por cento) para quitação entre 91 (noventa e um) e 120 (cento e vinte) dias da vigência desta Lei;
- IV – 40% (quarenta por cento) para quitação entre 121 (cento e vinte e um) e 150 (cento e cinquenta) dias da vigência desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar os débitos, dentro dos prazos previstos no artigo anterior em até 10 (dez) parcelas, observando o que dispõe o § 1º do artigo 14 da Lei nº 2.212/2003 **(que diz que o valor de cada prestação não poderá ser inferior a 25 UFMCB).**

Parágrafo Único – O parcelamento será concedido mediante requerimento do contribuinte com citação do número de parcelas desejado e em obediência ao disposto no artigo 154 do Código Tributário Municipal.

Artigo 3º - Incluem-se na presente Lei os débitos que se encontram em execução judicial.

Artigo 4º - Os benefícios desta Lei excluem os débitos relativos ao corrente exercício.

Artigo 5º - Para cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000, segue em anexo os demonstrativos exigidos.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



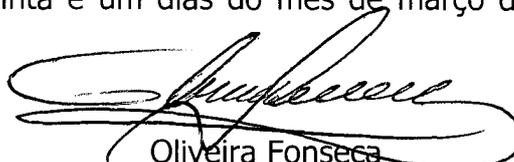
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.


Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.


Oliveira Fonseca
Chefe de Gabinete